

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 – PMSL

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1476, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a empresa **LM DA SILVA LINO**, inscrita no CNPJ nº 45.369.700/0001-96, esta na Rua Capitão Carvalho Filho, nº 118, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.026-150 neste ato representada pelo Sr. **LUCAS MACIEL DA SILVA LINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] endereço profissional na Rua Capitão Carvalho Filho, nº 118, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.026-150, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 020/2025 – PMSL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para **fornecimento de material pedagógico e de expediente** para atendimento as unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2025-GJXS8**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelos Decretos Municipais nsº 111, 112 e 549, todos do ano de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Integram a presente ARP o **ORGÃO GERENCIADOR** Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação – FME); **ORGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Assistência Social; (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), e os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal.

- a) Secretaria de Planejamento;
- b) Secretaria de Transportes;
- c) Defesa Civil;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social; (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS);
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação – FME);

- i) Secretaria Municipal de Esportes;
- j) Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS);
- l) Secretaria Municipal de Administração.

REGISTROS FORMALIZADOS

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à Contratação de empresa **fornecimento de material pedagógico e de expediente** para atendimento as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEME	QTD SEMAS	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor rosa pink. (SPIRAL – Dupla face 180g)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,50	R\$ 1.493,50
22	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor roxo. (SPIRAL – Dupla face 180g)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,50	R\$ 1.493,50
23	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor verde escuro. (SPIRAL – Dupla face 180g)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,50	R\$ 1.493,50
24	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m, altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor vermelha. (SPIRAL – Dupla face 180g)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,50	R\$ 1.493,50
29	Cola líquida, indicação de uso: escolar; base adesiva: acetato de polivinila; atóxica; cor: branca; apresentação: tubo 110 g; validade: 12 meses; pacote c/ 6 unidades. (ACRILEX – Cola escolar 100g c/6)	Pacote	25	8	33	R\$ 16,90	R\$ 557,70
34	Estilete médio, lâmina 18mm em aço de carbono; corpo largo; no corte possuir ranhuras para fragmentações da lâmina no topo; cabo em	Unidade	120	20	140	R\$ 4,90	R\$ 686,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	plástico; com trava da lâmina e dispositivo para substituição. (NT CUTTER – Estilete 18mm)						
66	Grampeador, modelo: mesa; material do corpo: aço carbono; cor: preto; mecanismo grampeador: aço carbono cromado; material da base: plástico; tamanho do grampo: 24/6, 26/6; capacidade do grampo: 20 folhas. (MAXPRINT)	Unidade	25	12	37	R\$ 9,00	R\$ 333,00
69	Isopor em placa 100x50cmx15mm, pacote c/ 10. (SANTA LUZIA)	Pacote	10	3	13	R\$ 47,30	R\$ 614,90
73	Lastex rolo 10mt, pacote c/ 10 unidades preto. (SÃO JOSÉ)	Pacote	20	0	20	R\$ 10,34	R\$ 206,80
80	Palito, material: madeira; formato chato; comprimento 10cm; aplicação picolé; pacote c/ 50 unidades. (SANTA CLARA)	Pacote	100	10	110	R\$ 3,41	R\$ 375,10
117	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Formato ofício – Dimensões prox.: 35x29x6cm. Pasta registradora, tipo AZ, para processo, feita de papelão, altamente resistente, toda revestida da mesma cor ou tigrada, com ferragens na parte interna, (prendedor de papel) com mecanismo de alta precisão, com orifício frontal revestido em metal. Caixa c/ 20. (DELLO)	Caixa	4	3	7	R\$ 162,00	R\$ 1.134,00
118	PASTA AZ LOMBO LARGO - Formato ofício – Dimensões prox.: 35x29x8cm. Pasta registradora, tipo AZ, para processo, feita de papelão, altamente resistente, toda revestida da mesma cor ou tigrada, com ferragens na parte interna, (prendedor de papel), com mecanismo de alta precisão, com orifício frontal revestido em metal. Caixa c/ 10. (DELLO)	Caixa	8	3	11	R\$ 89,22	R\$ 981,42
120	Pincel nº 08 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (TIGRE)	Pacote	10	2	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
122	Pincel nº 12 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (TIGRE)	Pacote	10	2	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
123	Pincel nº 14 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (TIGRE)	Pacote	10	2	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
126	Pincel nº 20 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (TIGRE)	Pacote	10	2	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
127	Pincel nº 22 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (TIGRE)	Pacote	10	2	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
129	Marcador/pincel atômico, cor da tinta: vermelha; tinta: permanente; material: plástico;	Caixa	20	3	23	R\$ 29,00	R\$ 667,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	formato: cilíndrico; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm; carga: pode reabastecer; unidade de fornecimento: caixa c/ 12 unidades; cor vermelho. (GENÉRICA)						
130	Marcador/pincel atômico, cor da tinta: azul; tinta: permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm; carga: pode reabastecer; unidade de fornecimento: caixa c/ 12 unidades; cor azul. (GENÉRICA)	Caixa	20	3	23	R\$ 29,00	R\$ 667,00
131	Marcador/pincel atômico, cor da tinta: preta; tinta: permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm; carga: pode reabastecer; unidade de fornecimento: caixa c/ 12 unidades; cor preto. (GENÉRICA)	Caixa	20	3	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
132	Marcador/pincel atômico, cor da tinta: verde; tinta: permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm; carga: pode reabastecer; unidade de fornecimento: caixa c/ 12 unidades; cor verde. (GENÉRICA)	Caixa	20	3	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
136	Pistola de cola quente grande, corpo em plástico; ponta metálica; gatilho que permita o fluxo contínuo. (BRW)	Unidade	40	0	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
137	Pistola de cola quente pequena, corpo em plástico; ponta metálica; gatilho que permita o fluxo contínuo. (BRW)	Unidade	50	50	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
138	Quadro branco, modelo: parede; material moldura: alumínio; cor moldura: natural; dimensões (c x a): 80 x 60 cm; espessura: 10 mm; acessório: porta apagador. (MAXPRINT)	Unidade	5	1	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
142	Refil de cola quente fina, embalagem 1kg. (BRW)	Kg	20	0	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
143	Refil de cola quente grossa, embalagem 1kg. (BRW)	Kg	20	0	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
145	Régua acrílica escolar 50 cm; pacote c/ 10 unidades. (ACRIMET)	Pacote	20	2	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
146	Roteador com tecnologia mesh, kit com 03 unidades. WIRELESS. Padrões Wi-Fi 6 IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz. IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz. Velocidade de Wi-Fi AX3000 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax) 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax). Alcance do sinal Wi-Fi 3-5 Quartos da casa (2-pack) Tecnologia Mesh. Trabalhar	Unidade	6	2	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

em conjunto para conectar as unidades para fornecer cobertura contínua 4x Antenas (Internas). Múltiplas antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas Beamforming. Concentra a força do sinal wireless para clientes para expandir o alcance WiFi. Capacidade WiFi High Dual-Band. Distribuir dispositivos para bandas diferentes para desempenho ideal MU-MIMO. Comunica-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO OFDMA. Comunica-se simultaneamente com vários clientes WiFi 6 6 Streams. Largura de banda mais do que suficiente para dispositivos conectados Modos de Operação Modo Roteador. Modo de Ponto de Acesso HARDWARE. Processador 1 GHz Quad-Core CPU Portas Ethernet Portas 2x Gigabit Suporta WAN/LAN auto-sensing Botões Botão Reset. Alimentação 12 V = 2 A. SEGURANÇA Criptografia WiFi WPA-Personal WPA2-Personal WPA3-Personal Segurança de Rede SPI Firewall Controle de Acesso HomeShield Security Real-Time IoT Protection Bloqueador de sites maliciosos Sistema de prevenção de intrusão Prevenção de Ataques DDoS Scanner de Rede Doméstica, Rede para Visitantes Rede de visitantes 1 x 5 GHz, Rede de visitantes de 1 x 2,4 GHz, SOFTWARE Protocolos Ipv4 Ipv6 Tipos de WAN Dynamic IP Static IP PPPoE PPTP L2TP. Qualidade de Serviço (QoS) HomeShield QoS QoS por Dispositivo Cloud Service DDNS NAT Forwarding Encaminhamento de porta UpnP IPTV IGMP Proxy IGMP Snooping Bridge Tag VLAN DHCP Endereço de Reserva Lista de clientes DHCP Servidor DDNS TP-Link Gerenciamento DIMENSÕES Dimensões (WxDxH) 4.33 x 4.33 x 4.99 in (110 x 110 x 114 mm) Conteúdo do Pacote: 3						
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	unidades, 1 cabo Ethernet RJ45, 3 adaptadores de energia, 1 Guia de instalação rápida. OUTROS Requerimentos do Sistema Android 4.4 ou posterior iOS 9.0 ou posterior Certificação CE, FCC, IC, RoHS, RCM, JPA, JRF, VCCI (MERCUSYS)						
147	Tesoura multuso, 20cm de comprimento aproximadamente; de excelente qualidade; lâminas retas; em aço forjado ou inox; cabo anatômico em polipropileno. (MUNDIAL)	Unidade	25	15	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
150	Tesoura de picotar 22cm, lâmina em aço inox; cabo em polipropileno. (MUNDIAL)	Unidade	20	0	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
151	Tesoura pequena, escolar; ponta arredondada; tamanho total aproximado 12 cm; cabo em polipropileno; atóxico; resistente; cor preto ou colorido (todas em uma única cor); lâmina em aço inoxidável de qualidade; corte laser; com parafuso resistente unindo as partes; acondicionadas em embalagem c/ 20 unidades. (MUNDIAL)	Caixa	20	5	25	R\$ 21,62	R\$ 540,50
161	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor amarelo. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
162	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor azul claro. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
163	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor azul escuro. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
164	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor marrom. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
165	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor branco. (NAZAR)	Rolo	20	3	23	R\$ 40,00	R\$ 920,00
166	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor laranja. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
167	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor lilás. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
168	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor preto.	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
169	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00

	fornecimento: rolo 50m; cor rosa. (NAZAR)						
170	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor verde bandeira. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
171	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor verde limão. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
172	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor roxo. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
173	TNT liso, dimensões: 1,40mx50m, unidade de fornecimento: rolo 50m; cor vermelho. (NAZAR)	Rolo	10	3	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
174	Tapete em corino e espuma D23, dimensões aproximadas: 196x196x3 cm, coloridos aleatórios em quadriculados com letras e números. (JOCAR OFFICE)	Unidade	30	3	33	R\$ 610,00	R\$ 20.130,00
175	Abafador de ruído, tipo de protetor – concha; nível de atenuação mínimo de 25db; ajustável; dimensões aproximadas: 17 x 12,5 x 8,5 cm. (CARBOGRAFITE)	Unidade	30	0	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
180	Memória de frutas, legumes e hortaliças – Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. (CIABRINK)	Unidade	25	5	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
184	Lousa de vidro temperado verde ou branca 120cm x 100cm, 6mm ou 8mm. (STALO)	Unidade	0	1	01	R\$ 627,86	R\$ 627,86

(*) 1 = Consumo; 2 = Permanente.

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos, ressaltando que o órgão gestor solicitará os itens de acordo com a necessidade não sendo obrigado a solicitar todos os itens ou os mesmos em sua totalidade:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3.3. Edital nº 020/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até **12 (doze) meses**, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.2 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 020/2025 e seus anexos.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 9 do Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas às disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o protocolo via site da prefeitura, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão a presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS/LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente à gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOM.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO/LOTE do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina-ES.

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Santa Leopoldina/ES, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Órgão Gerenciador

LUCAS MACIEL DA SILVA LINO
LM DA SILVA LINO
Contratado